



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP n° 071/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **EVANILSON MIRANDA PEREIRA**, matrícula n° 0335-2, na função de Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de junho 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

### PORTARIA GP n° 072/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **JOSÉ GALDINO PINHEIRO DE LUNA**, matrícula n° 0375-5, na função de Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal

de Ação Social.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, já gozadas no período de 01 a 30 de junho 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

### PORTARIA GP n° 073/2021.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA**, matrícula n° 0009-2, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019, já gozadas no período de 01 a 30 de junho 2021.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**